

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Decreto Municipal 25.663 de 21 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba e dá outras providências;

A Secretaria da Cidadania, órgão gestor municipal responsável pela execução da Política da Assistência Social, considera a urgente necessidade de ampliar a rede de acolhimento para pessoas em situação de rua com a implementação de abrigo emergencial para pessoas em situação de rua destinado exclusivamente aos que apresentem sintomas de COVID-19 a fim de mantê-los em isolamento seguro com monitoramento de profissional de saúde.

A população que vive nas ruas de Sorocaba está entre os grupos mais desprotegidos para enfrentar a infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), a falta de condições materiais para realizar a prevenção, a falta de informação, a falta de acesso a serviços de saúde e a intensificação da vulnerabilidade econômica são fatores que tornam necessárias ações específicas do poder público, voltadas a essas pessoas. Além das dificuldades que eles encontram para higienizar as mãos, a população de rua enfrenta também problemas para se alimentar e conseguir seu sustento em meio à pandemia. As restrições na circulação de pessoas e o fechamento dos restaurantes tornam as doações de comida escassas.

Em várias cidades brasileiras, abrigos emergenciais estão sendo criados para acolher a população de rua durante a pandemia. Sorocaba, neste contexto, também está tomando medidas de proteção social, ao propor o Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, destinado exclusivamente aos que apresente sintomas de COVID-19 a fim de mantê-los em isolamento seguro com monitoramento de profissionais de saúde, sito a rua Cônego Januário Barbosa, 238 Jardim Faculdade, Sorocaba/SP.

A proposta se estrutura para o cumprimento do enfrentamento do COVID-19 e a proteção destes sujeitos. A capacidade de abrigo do espaço institucional, em caráter emergencial, é de 20

peças em situação de rua. O acolhimento estrutura-se em parceria com Organização da Sociedade Civil previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros (Decreto 22.103/2015, art. 2º, IV).

A parceria através do Termo de Colaboração, sem chamamento público respalda-se na Lei 13019/2014 em seu Art. 30, inciso II, que prevê:

*“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
“II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação Lei nº 13.204, de 2015).”*

O presente Termo de Colaboração vigorará por 90 (noventa) a partir do efetivo início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período enquanto permanecer o estado Calamidade Pública constituído pelo Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020.

A Organização da Sociedade Civil que executará o serviço de Acolhimento Emergencial será o Serviço de Obras Sociais – SOS, que já atua no município de Sorocaba há mais de 40 anos e executa com maestria o Serviço de Proteção Social Especial com pessoas em situação de rua, selecionada através de Edital de Chamamento. Está também devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 33, e também devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. Cumprindo também o disposto no artigo 3º, § 2º da Resolução 21/2016 CNAS, por ser a única que se tem conhecimento no Município que atua com pessoas em situação de rua com capacidade: técnica, estrutural física e material para o atendimento imediato da demanda, além de compreender a dinâmica e o fluxo de ocupação da cidade.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Serviço de Obras Sociais - SOS

CNPJ: 71.864.805/0001-21

Secretaria da Cidadania


Objeto: Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, destinado exclusivamente aos que apresente sintomas de COVID-19 a fim de mantê-los em isolamento seguro com monitoramento de profissional de saúde.

Valor Total do Repasse:

- a) para o primeiro mês de execução: o valor de R\$ 91.521,49 (Noventa e um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), considerando nesta parcela o custo de implantação do serviço;
- b) para os meses subsequentes: o valor de R\$ 84.521,49 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), considerando os custos fixos na oferta do acolhimento.

Por fim, nos termos da Lei 13.019/2014, artigo 32; Decreto 23.497/2018, artigo 7, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016, o Secretário Municipal da Cidadania, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CNPJ: 71.864.805/0001-21, através de Termo de Colaboração, para a execução do Acolhimento emergencial para pessoas em situação de rua que apresentem sintomas de COVID-19 e necessitem de isolamento social.

Sorocaba, 05 de maio de 2020.



PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ
Secretário da Cidadania